



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeiro designado pela **Portaria Municipal 014/2021** de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 11 de Novembro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição**.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

a)-concordatárias;

b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;

c)-que estiverem sob processo falimentar;

d)-as reunidas em consórcio;

e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo), junto à Pregoeira**, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **conforme modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III)**;



4.1.2. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.**), deverão ser apresentados:

a) **cópia da carteira de identidade do representante** ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.

d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.



b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração modelo no **(Anexo IV)**, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(Anexo VIII)**;

4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital. modelo **(anexo IV)**;

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á **às 08:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do **envelope de nº 01**, com as propostas, **havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Data e hora da abertura: ____/____/2021 As ____:00HORAS

Razão Social:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Data e hora da abertura: ____/____/2021 As ____:00HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3 - Os **envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Documentações** deverão ser entregues na **Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, CEP: 78.420-000, até às 08:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021.**

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Prazo de entrega dos produtos: **05 (cinco) dias corridos** a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;

V- Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**.

VI. O produto devesse ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.

6.1.5 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.6 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.7 – o envelope contendo a proposta devesse estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.



VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenópolis-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.**

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade e CPF** de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);



8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS.**
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).**

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação.**

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devere ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

8.1.3- Outros documentos:

a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



(quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99**), conforme (**anexo VI**);

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**);

c) Declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificação, conforme (**Anexo XII**);

d) ALVARÁ de funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.(com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;



10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.



10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Até 05 (cinco) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02 (dois) dias úteis.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:



XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".



13.6 – O Município de ARENAPOLIS não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses**.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo



admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;

c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Arenópolis ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Substituir as peças/serviços, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;

g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.



d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 55, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretarias Municipais:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: _____

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

I – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



20.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arenópolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arenópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 - Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arenópolis;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas impugnações, recurso e todos atos administrativos devem ser protocolados em horário de expediente 07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 105/E, Esquina



com a Rua Castelo Branco, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3343-1105;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta ;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato.

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, vila nova, Neste Município.**

ARENAPOLIS - MT, 25 de Outubro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 014/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO

LOTE 001-PEÇAS

VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02	R\$ 335,00	R\$ 670,00
02	CABO DE BATERIA		04	R\$ 175,33	R\$ 701,32
03	CONJUNTO RETIFICADOR		01	R\$ 324,66	R\$ 324,66
04	CORREIA		01	R\$ 140,66	R\$ 140,66
05	HORÍMETRO		01	R\$ 233,00	R\$ 233,00
06	INDUZIDO		01	R\$ 656,66	R\$ 656,66
07	LÂMPADA BIODO		04	R\$ 53,33	R\$ 213,32
08	PINHÃO		01	R\$ 352,66	R\$ 352,66
09	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 86,00	R\$ 86,00
10	PORTA FUSÍVEL		01	R\$ 36,66	R\$ 36,66
11	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	R\$ 388,00	R\$ 388,00
12	RELÊ AUXILIAR		02	R\$ 63,33	R\$ 126,66
13	ROLAMENTO		02	R\$ 75,00	R\$ 150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



14	SOLENÓIDE DA TRANSMISSÃO		01	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
15	TERMINAL DE BATERIA		01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
VALOR TOTAL DO LOTE 001 -----R\$ 5.457,60 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 002-SERVIÇOS

VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 203,33	R\$ 203,33
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 203,33	R\$ 203,33
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 233,33	R\$ 699,99
VALOR TOTAL DO LOTE 002 -----R\$1.106,65 (HUM MIL CENTO E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 003-PEÇAS

VEÍCULO 002: TRATOR AGRICOLA PLUS 100 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 153,33	R\$ 153,33
02	CHAVE DE LUZ		01	R\$ 119,00	R\$ 119,00
03	CHAVE DE PARTIDA		01	R\$ 141,33	R\$ 141,33
04	COMPRESSOR		01	R\$ 2.092,00	R\$ 2.092,00
05	CONDENSADOR		01	R\$ 837,33	R\$ 837,33
06	CORREIA		02	R\$ 106,00	R\$ 212,00
07	ESTATOR		01	R\$ 360,00	R\$ 360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



08	FAROL AUXILIAR		02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
09	FILTRO SECADOR		01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
10	LÂMPADA BÍODO		04	R\$ 53,33	R\$ 213,32
11	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 77,66	R\$ 77,66
12	RELÊ AUXILIAR		02	R\$ 51,66	R\$ 103,32
13	ROLAMENTO		02	R\$ 56,66	R\$ 113,32
14	ROTOR		01	R\$ 416,66	R\$ 416,66
15	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO		01	R\$ 279,33	R\$ 279,33
16	VÁLVULA SOLENÓIDE		01	R\$ 335,00	R\$ 335,00
VALOR TOTAL DO LOTE 003 -----R\$ 5.833,60 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 004-SERVIÇOS

VEÍCULO 002: TRATOR AGRICOLA PLUS100 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
04	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
05	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
06	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO		01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
VALOR TOTAL DO LOTE 004-----R\$ 2.019,95 (DOIS MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 005-PEÇAS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VEÍCULO 003: V.W SAVEIRO PLACA:OBH2941 ANO:2012/2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTIO		01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	BENDIX		02	R\$ 114,33	R\$ 228,66
03	BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO		01	R\$ 50,33	R\$ 50,33
04	BUCHA		04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
05	BUZINA		01	R\$ 78,66	R\$ 78,66
06	CABO DE VELAS		01	R\$ 189,33	R\$ 189,33
07	COMPRESSOR		01	R\$ 2.015,00	R\$ 2.015,00
08	CONDENSADOR		01	R\$ 496,00	R\$ 496,00
09	EVAPORADORA		01	R\$ 727,00	R\$ 727,00
10	FILTRO ANTI POLEN		01	R\$ 44,00	R\$ 44,00
11	INDUZIDO		02	R\$ 388,33	R\$ 776,66
12	MOTOR DA VENTONHA		01	R\$ 522,66	R\$ 522,66
13	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO		01	R\$ 605,66	R\$ 605,66
14	POLIA		01	R\$ 119,33	R\$ 119,33
15	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
16	RADIADOR		02	R\$ 429,00	R\$ 858,00
17	REGULADOR		01	R\$ 331,33	R\$ 331,33
18	ROLAMENTO		02	R\$ 53,33	R\$ 106,66
19	SONDA LAMBDA		01	R\$ 353,33	R\$ 353,33
20	VÁLVULA DE EXPANSÃO		01	R\$ 177,00	R\$ 177,00
21	VELAS		01	R\$ 75,33	R\$ 75,33
VALOR TOTAL DO LOTE 005-----R\$ 8.055,94 (OITO MIL E CINQUENTA E					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 006-SERVIÇO

VEÍCULO 003: V.W SAVEIRO PLACA:OBH2941 ANO:2012/2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
04	SERVIÇO DE INJEÇÃO		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
05	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
06	SERVIÇO DE RASTER / CONFIGURAÇÃO ELETRÔNICA		01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
VALOR TOTAL DO LOTE 006-----R\$ 1.906,61 (HUM MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

LOTE 007 -PEÇAS

VEÍCULO 004: CELTA PLACA:KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 173,66	R\$ 173,66
02	BENDIX		01	R\$ 121,00	R\$ 121,00
03	BOBINA DE IGNIÇÃO		01	R\$ 356,00	R\$ 356,00
04	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		01	R\$ 272,00	R\$ 272,00
05	CABO DE VELA		01	R\$ 167,66	R\$ 167,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



06	CORREIA		01	R\$ 87,33	R\$ 87,33
07	JOGO DE VELAS		01	R\$ 78,66	R\$ 78,66
08	LÂMPADA 104		03	R\$ 7,33	R\$ 21,99
09	LÂMPADA 1141		03	R\$ 7,33	R\$ 21,99
10	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL		02	R\$ 44,33	R\$ 88,66
11	LANTERNA TRASEIRA		02	R\$ 176,00	R\$ 352,00
12	POLIA		01	R\$ 73,33	R\$ 73,33
13	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 96,33	R\$ 96,33
14	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	R\$ 285,33	R\$ 285,33
15	ROLAMENTOS		02	R\$ 51,66	R\$ 103,32
VALOR TOTAL DO LOTE 007----- R\$ 2.299,26 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 008-SERVIÇOS

VEÍCULO 004: CELTA PLACA: KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 163,33	R\$ 163,33
02	SERVIÇO DE IGNIÇÃO		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 163,33	R\$ 163,33
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02	R\$ 163,33	R\$ 326,66
VALOR TOTAL DO LOTE 008----- R\$ 1.169,98 (MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LOTE 009-PEÇAS

VEÍCULO 005: MICRO ONIBUS VOLARE V8L PLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CORREIA		01	R\$ 131,00	R\$ 131,00
02	ELETROBOMBA		01	R\$ 53,33	R\$ 53,33
03	FAROL AUXILIAR		02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
04	LÂMPADA 1034		10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
05	LÂMPADA 1141		10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
06	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		06	R\$ 53,33	R\$ 319,98
07	LANTERNA TRASEIRA		06	R\$ 82,33	R\$ 493,98
08	MOTOR DA PORTA		01	R\$ 1.012,00	R\$ 1.012,00
09	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABISA		01	R\$ 593,66	R\$ 593,66
10	PALHETA		02	R\$ 90,66	R\$ 181,32
11	POLIA		01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
12	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 53,33	R\$ 159,99
13	RELÊ DE PISCA		01	R\$ 195,66	R\$ 195,66
14	SIRENE DE RÉ		01	R\$ 53,33	R\$ 53,33
15	SOQUETE		08	R\$ 35,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 009-----R\$ 4.000,85 (QUATRO MIL REAIS E OITO CENTAVOS)					

LOTE 010-SERVIÇOS

VEÍCULO 005: MICRO ONIBUS VOLARE V8L PLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 193,33	R\$ 579,99
VALOR TOTAL DO LOTE 010-----R\$ 966,65 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 011-PEÇAS

VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CHAVE DE LUZ		01	R\$ 103,00	R\$ 103,00
02	ELETROBOMBA		01	R\$ 51,66	R\$ 51,66
03	FAROL		04	R\$278,33	R\$ 1.113,32
04	FAROL AUXILIAR		02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
05	LÂMPADA 1034		10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
06	LÂMPADA 1141		10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
07	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		06	R\$ 53,33	R\$ 319,98
08	LANTERNA TRASEIRA		06	R\$ 93,00	R\$ 558,00
09	MOTOR DA PORTA		01	R\$ 1.012,00	R\$ 1.012,00
10	PALHETA		01	R\$ 90,66	R\$ 90,66
11	REGULADOR		01	R\$ 320,33	R\$ 320,33
12	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
13	RELÊ DE PISCA		01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
14	ROLAMENTO		02	R\$ 66,66	R\$ 133,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



15	ROTOR		01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
16	SIRENE DE RÉ		01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
17	SOQUETE		08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 011-----R\$ 5.182,87 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)					

LOTE 012-SERVIÇOS

VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 186,66	R\$ 186,66
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	R\$ 186,66	R\$ 373,32
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 186,66	R\$ 559,98
VALOR TOTAL DO LOTE 012-----R\$ 1.119,96 (MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 013-PEÇAS

VEÍCULO 007: ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 261,66	R\$ 261,66
02	BENDIX		01	R\$ 182,66	R\$ 182,66
03	BUZINA		01	R\$ 124,00	R\$ 124,00
04	CHAVE DE SETA		01	R\$ 205,00	R\$ 205,00
05	CHAVE DO LIMPADOR		01	R\$ 212,00	R\$ 212,00
06	CORREIA		02	R\$ 144,66	R\$ 289,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



07	FAROL		04	R\$ 223,66	R\$ 894,64
08	LÂMPADA 1034		08	R\$ 7,33	R\$ 58,64
09	LÂMPADA 1141		08	R\$ 7,33	R\$ 58,64
10	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL		04	R\$ 53,33	R\$ 213,32
11	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA		01	R\$ 633,33	R\$ 633,33
12	PALHETA		02	R\$ 91,66	R\$ 183,32
13	POLIA		01	R\$ 101,33	R\$ 101,33
14	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 129,33	R\$ 129,33
15	REGULADOR		01	R\$ 351,33	R\$ 351,33
16	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
17	ROLAMENTO		02	R\$ 72,33	R\$ 144,66
18	ROTOR		01	R\$ 416,66	R\$ 416,66
19	SENSOR DE ROTAÇÃO		01	R\$ 941,00	R\$ 941,00
20	SIRENE SINALIZADORA		01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
21	SOQUETE PARA PAINEL		06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 013-----R\$ 5.770,84 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 014-SERVIÇOS

VEÍCULO 007 : ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
04	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		04	R\$ 176,66	R\$ 706,64
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
VALOR TOTAL DO LOTE 014----- R\$ 2.269,94 (DOI MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 015-PEÇAS

VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUZINA		01	R\$ 136,00	R\$ 136,00
02	CORREIA		01	R\$ 128,66	R\$ 128,66
03	ELETROBOMBA		01	R\$ 51,66	R\$ 51,66
04	ESTATOR		01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
05	FAROL AUXILIAR		02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	INTERRUPTOR DE FREIO		01	R\$ 114,33	R\$ 114,33
07	INTERRUPTOR DE RÉ		01	R\$ 179,00	R\$ 179,00
08	LÂMPADA 1034		10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
09	LÂMPADA 1141		10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		04	R\$ 53,33	R\$ 213,32
11	LANTERNA TRASEIRA		02	R\$ 93,00	R\$ 186,00
12	PALHETA		02	R\$ 91,00	R\$ 182,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



13	REGULADOR		01	R\$ 353,00	R\$ 353,00
14	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 56,66	R\$ 169,98
15	RELÊ DE SETA		01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
16	ROLAMENTO		02	R\$ 68,33	R\$ 136,66
17	ROTOR		01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
18	SIRENE SINALIZADORA		01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
19	SOQUETE		08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 015-----R\$ 3.576,21 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)					

LOTE 016-SERVIÇOS

VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	193,33	R\$ 193,33
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	193,33	R\$ 386,66
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	193,33	R\$ 579,99
04	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01	483,33	R\$ 483,33
VALOR TOTAL DO LOTE 016 -----R\$ 1.643,31 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)					



VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 017-PEÇAS

VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO: 2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDENSADOR		01	R\$ 845,66	R\$ 845,66
02	CORREIA		01	R\$ 148,66	R\$ 148,66
03	FILTRO ANTI POLEN		01	R\$ 58,33	R\$ 58,33
04	LÂMPADA 1034		03	R\$ 7,33	R\$ 21,99
05	LÂMPADA 1141		03	R\$ 7,33	R\$ 21,99
06	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		02	R\$ 53,33	R\$ 106,66
07	RADIADOR		01	R\$ 744,00	R\$ 744,00
VALOR TOTAL DO LOTE 017-----R\$ 1.947,29 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)					

LOTE 018-SERVIÇOS

VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO: 2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 183,33	R\$ 366,66
02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 183,33	R\$ 366,66
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
VALOR TOTAL DO LOTE 018-----R\$ 1.086,64 (UM MIL OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LOTE 019-PEÇAS

VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA

PLACA:OAP6147 ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TENSOR		01	R\$ 526,66	R\$ 526,66
02	POLIA		01	241,33	R\$ 241,33
03	VÁLVULA DE EXPANSÃO		01	272,66	R\$ 272,66
04	CORREIA		01	126,66	R\$ 126,66
05	CONDENSADOR		01	896,66	R\$ 896,66
06	PRESSOSTATO		01	160,66	R\$ 160,66
07	FILTRO SECADOR		01	156,66	R\$ 156,66
08	ROTOR		01	460,00	R\$ 460,00
09	ESTATOR		01	410,00	R\$ 410,00
10	ROLAMENTO		02	68,33	R\$ 136,66
11	REGULADO DE VOLTAGEM		01	322,00	R\$ 322,00
12	CONJUNTO RETIFICADOR		01	302,33	R\$ 302,33
13	RELÊ AUXILIAR		02	64,33	R\$ 128,66
14	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		04	53,33	R\$ 213,32
15	LÂMPADA 1141		04	7,33	R\$ 29,32
16	LÂMPADA 1034		04	7,33	R\$ 29,32
17	PALHETA		02	111,33	R\$ 222,66
18	INDUZIDO		01	460,00	R\$ 460,00
19	PORTA ESCOVAS		01	93,00	R\$ 93,00
20	IMPULSOR DE PARTIDA		01	274,66	R\$ 274,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



21	AUTOMÁTICO		01	246,00	R\$ 246,00
22	ELETROVENTILADOR		02	530,00	R\$ 1.060,00
23	SENSOR DO FLUXO DE AR		01	1.316,66	R\$ 1.316,66
VALOR TOTAL DO LOTE 019----- R\$ 8.085,88 (OITO MIL E OITENTA E CINCO REAI E OITENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 020-SERVIÇOS

VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA PLACA:OAP6147 ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		01	R\$ 233,33	R\$ 233,33
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 193,33	R\$ 579,99
07	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 020-----R\$ 2.619,96 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REIAS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 021-PEÇAS

VEÍCULO 011:FIAT DUCATO AMBULANCIA PLACA:QCY5669 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPRESSOR		01	R\$ 2.476,66	R\$ 2.476,66
02	CORREIA		01	R\$ 120,33	R\$ 120,33
03	ELETROVENTILADOR		02	R\$ 673,00	R\$ 1.346,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



04	FILTRO SECADOR		01	R\$ 167,66	R\$ 167,66
05	LÂMPADA 1034		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
06	LÂMPADA 1141		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
07	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		04	R\$ 53,33	R\$ 213,32
08	POLIA		01	R\$ 102,66	R\$ 102,66
09	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
10	PORTA FUSÍVEL		03	R\$ 33,33	R\$ 99,99
11	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	R\$ 229,33	R\$ 229,33
12	RELÊ AUXILIAR		02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
13	ROLAMENTO		02	R\$ 61,66	R\$ 123,32
VALOR TOTAL DO LOTE 021----- R\$ 5.137,91 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)					

LOTE 022-SERVIÇOS

VEÍCULO 011:FIAT DUCATO AMBULANCIA

PLACA:QCY5669

ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 183,33	R\$ 183,33
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
04	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE SISTEMA DE A CONDICIONADO		01	R\$ 276,66	R\$ 276,66
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 183,33	R\$ 183,33
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 022----- R\$ 2.026,62 (DOIS MIL E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LOTE 023-PEÇAS

VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIA

PLACA: NJM9809

ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 153,66	R\$ 153,66
02	CABO DE VELAS		01	R\$ 279,00	R\$ 279,00
03	CORREIA		02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
04	EVAPORADORA		01	R\$ 487,00	R\$ 487,00
05	IMPULSOR DE PARTIDA		01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
06	JOGO DE VELAS		01	R\$ 97,66	R\$ 97,66
07	LÂMPADA 1034		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
08	LÂMPADA 1141		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
09	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		02	R\$ 51,66	R\$ 103,32
10	MOTOR DO VENTILADOR		01	R\$ 623,33	R\$ 623,33
11	PALHETA		02	R\$ 74,00	R\$ 148,00
12	PORTA ESCOVAS		02	R\$ 86,33	R\$ 172,66
13	PRESSOSTATO		01	R\$ 129,33	R\$ 129,33
14	REGULADOR		01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
15	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
16	ROLAMENTO		02	R\$ 48,33	R\$ 96,66
17	ROTOR		01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	TERMOSTATO		01	R\$ 131,66	R\$ 131,66
VALOR TOTAL DO LOTE 023-----R\$ 3.589,92 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 024-SERVIÇOS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIA PLACA: NJM9809 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 183,33	R\$ 366,66
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 024-----R\$ 1.603,30 (UM MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LOTE 025-PEÇAS

VEÍCULO 013: MOTONIVELADORA VOLVO ANO: 2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
02	BENDIX		01	R\$ 405,33	R\$ 405,33
03	BOBINA		01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
04	CHICOTE ELÉTRICO		01	R\$ 276,66	R\$ 276,66
05	COMPRESSOR		01	R\$ 3.240,66	R\$ 3.240,66
06	CONDENSADOR		01	R\$ 867,66	R\$ 867,66
07	CONEXÃO		03	R\$ 56,66	R\$ 169,98
08	ELETROVENTILADOR		02	R\$ 676,33	R\$ 1.352,66
09	FAROL AUXILIAR		04	R\$ 110,00	R\$ 440,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



10	FILTRO SECADOR		01	R\$ 159,66	R\$ 159,66
11	INDUZIDO		01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
12	LÂMPADAS BÍODO		02	R\$ 53,33	R\$ 106,66
13	MANGUEIRA		02	R\$ 123,33	R\$ 246,66
14	PALHETA		02	R\$ 90,66	R\$ 181,32
15	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 296,33	R\$ 296,33
16	PRESSOSTATO		01	R\$ 192,00	R\$ 192,00
17	RELÊ AUXILIAR		02	R\$ 73,33	R\$ 146,66
18	RETENTOR		01	R\$ 105,00	R\$ 105,00
19	VÁLVULA DE EXPANSÃO		01	R\$ 288,66	R\$ 288,66
20	VALVULA SOLENÓIDE		01	R\$ 467,00	R\$ 467,00
VALOR TOTAL DO LOTE 025----- R\$ 11.290,90 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

LOTE 026-SERVIÇOS

VEÍCULO 013: MOTONIVELADORA VOLVO ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 333,33	R\$ 666,66
02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 253,33	R\$ 506,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	R\$ 253,33	R\$ 506,66
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01	R\$ 666,66	R\$ 666,66
VALOR TOTAL DO LOTE 026----- R\$ 3.363,30 (TRÊS MIL TREZENTOS E					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE 027-PEÇAS

VEÍCULO 014: PÁ CARREGADEIRA VOLVO

ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02	R\$ 326,66	R\$ 653,32
02	BOBINA		01	R\$ 585,66	R\$ 585,66
03	CABO DE BATERIA		03	R\$ 175,33	R\$ 525,99
04	COMPRESSOR		01	R\$ 3.170,33	R\$ 3.170,33
05	CONDENSADOR		01	993,33	R\$ 993,33
06	CORREIA		02	176,00	R\$ 352,00
07	ELETROVENTILADOR		02	573,33	R\$ 1.146,66
08	ESTATOR		01	483,33	R\$ 483,33
09	INDUZIDO		01	700,00	R\$ 700,00
10	LÂMPADAS BÍODO		02	65,66	R\$ 131,32
11	LANTERNA		04	82,00	R\$ 328,00
12	PALHETA		02	91,00	R\$ 182,00
13	POLIA		01	224,66	R\$ 224,66
14	PORTA ESCOVAS		01	304,33	R\$ 304,33
15	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	436,00	R\$ 436,00
16	RELÉ AUXILIAR		03	78,33	R\$ 234,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



17	ROLAMENTO		02	76,66	R\$ 153,32
18	ROTOR		01	533,33	R\$ 533,33
19	TERMINAL DE BATERIA		04	18,00	R\$ 72,00
20	VÁLVULA BLOCK		01	273,33	R\$ 273,33
VALOR TOTAL DO LOTE 027----- R\$ 11.483,90 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

LOTE 028-SERVIÇOS

VEÍCULO 014: PÁ CARREGADEIRA VOLVO ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	293,33	R\$ 586,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	233,33	R\$ 233,33
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	293,33	R\$ 586,66
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	253,33	R\$ 506,66
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	233,33	R\$ 233,33
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02	233,33	R\$ 466,66
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓTICO ELETRÔNICO		02	566,66	R\$ 1.133,32
VALOR TOTAL DO LOTE 028----- R\$ 3.746,62 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 029-PEÇAS

VEÍCULO 015:CAMINHÃO MBB 2729 PLACA:QBA0073 ANO:2014/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02	R\$ 245,66	R\$ 491,32
02	BUCHA P/ MOTOR DE PARTIDA		04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
03	COMPRESSOR		01	R\$ 3.153,33	R\$ 3.153,33
04	CONDENSADOR		01	R\$ 827,66	R\$ 827,66
05	CONJUNTO RETIFICADOR		01	R\$ 312,33	R\$ 312,33
06	CORREIA DE ALTERNADOR		01	R\$ 122,66	R\$ 122,66
07	ELETROVENTILADOR		01	R\$ 573,33	R\$ 573,33
08	ESTATOR		01	R\$ 416,66	R\$ 416,66
09	IMPULSOR DE PARTIDA		01	R\$ 169,66	R\$ 169,66
10	INDUZIDO		01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
11	LÂMPADA 1034		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
12	LÂMPADA 1141		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
13	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		04	R\$ 51,66	R\$ 206,64
14	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA		01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
15	PALHETA		02	R\$ 70,66	R\$ 141,32
16	PLANETÁRIA		01	R\$ 362,66	R\$ 362,66
17	POLIA		01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
18	PORTA ESCOVAS		02	R\$ 139,00	R\$ 278,00
19	PORTA FUSÍVEL		03	R\$ 33,33	R\$ 99,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



20	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	R\$ 327,33	R\$ 327,33
21	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 53,33	R\$ 159,99
22	ROLAMENTO		04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
23	ROTOR		01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
24	SENSOR DE VELOCIDADE		01	R\$ 529,00	R\$ 529,00
25	TENSOR		01	R\$ 789,33	R\$ 789,33
26	VALVULA BLOCK		01	R\$ 263,00	R\$ 263,00
VALOR TOTAL DO LOTE 029----- R\$ 11.153,17 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)					

LOTE 030-SERVIÇOS

VEÍCULO 015:CAMINHÃO MBB 2729 PLACA:QBA0073 ANO:2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 186,66	R\$ 373,32
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		02	R\$ 156,66	R\$ 313,32
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		01	R\$ 223,33	R\$ 223,33
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		02	R\$ 156,66	R\$ 313,32
05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
06	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO		01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
07	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
VALOR TOTAL LOTE 030----- R\$ 2.756,59 (DOIS MIL SETECENTOS E					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

LOTE 031-PEÇAS

VEÍCULO 016: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6041 ANO:2008/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 292,00	R\$ 292,00
02	BUCHA PARA MOTOR		02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
03	BUZINA		01	R\$ 145,66	R\$ 145,66
04	ESTATOR		01	R\$ 416,66	R\$ 416,66
05	FECHADURA		01	R\$ 490,66	R\$ 490,66
06	IMPULSOR DE PARTIDA		01	R\$ 196,00	R\$ 196,00
07	INDUZIDO		01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
08	LÂMPADA 1034		06	R\$ 7,33	R\$ 43,98
09	LÂMPADA 1141		06	R\$ 7,33	R\$ 43,98
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		04	R\$ 51,66	R\$ 206,64
11	LANTERNA DIANTEIRA		02	R\$ 191,00	R\$ 382,00
12	MAÇANETA EXTERNA		01	R\$ 420,00	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



					420,00
13	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 149,33	R\$ 149,33
14	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	R\$ 326,33	R\$ 326,33
15	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
16	RELÊ TEMPORIZADOR		01	R\$ 82,33	R\$ 82,33
17	ROLAMENTO		02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
18	ROTOR		01	R\$ 516,66	R\$ 516,66
19	SENSOR DE ROTAÇÃO		01	R\$ 275,66	R\$ 275,66
20	SENSOR DE VELOCIDADE		01	R\$ 562,33	R\$ 562,33
21	SIRENE SINALIZADORA		01	R\$ 61,66	R\$ 61,66
22	VÁLVULA DE PRESSÃO RAIL		01	R\$ 809,33	R\$ 809,33
23	VÁLVULA SOLENÓIDE		01	R\$ 574,33	R\$ 574,33
VALOR TOTAL DO LOTE 031----- R\$ 6.763,20(SEIS MIL SETESCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 032-SERVIÇOS

VEÍCULO 016: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6041 ANO:2008/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 156,66	R\$ 156,66
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 156,66	R\$ 156,66
03	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
04	SERVIÇO DE PORTA		01	R\$ 166,66	R\$ 166,66
05	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO /DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO		01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
06	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
VALOR TOTAL DO LOTE 032----- R\$ 1.996,62 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 033-PEÇAS

VEÍCULO 017: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6541 ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 283,66	R\$ 283,66
02	CONJUNTO RETIFICADOR		01	R\$ 316,66	R\$ 316,66
03	CORREIA		02	R\$ 127,00	R\$ 254,00
04	ELETROVENTILADOR		01	R\$ 471,00	R\$ 471,00
05	ESTATOR		01	R\$ 416,66	R\$ 416,66
06	IMPULSOR DE PARTIDA		01	R\$ 196,66	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



					196,66
07	INDUZIDO		01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	INTERRUPTOR DE RÉ		01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
09	INTERRUPTOR DO PNEUMÁTICO		01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	LÂMPADA 1034		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
11	LÂMPADA 1141		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
12	LÂMPADA BILBO DO PARA FAROL PRINCIPAL		04	R\$ 51,66	R\$ 206,64
13	LANTERNA DIANTEIRA		02	R\$ 191,00	R\$ 382,00
14	LANTERNA TRASEIRA		02	R\$ 93,33	R\$ 186,66
15	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA		01	R\$ 471,00	R\$ 471,00
16	PALHETA		02	R\$ 69,33	R\$ 138,66
17	POLIA DO ALTERNADOR		01	R\$ 165,33	R\$ 165,33
18	PORTA FUSÍVEL		02	R\$ 21,33	R\$ 42,66
19	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	R\$ 319,33	R\$ 319,33
20	RELÊ AUXILIAR		02	R\$ 53,33	R\$ 106,66
21	ROLAMENTO		04	R\$ 48,33	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



					193,32
22	ROTOR		01	R\$ 516,66	R\$ 516,66
VALOR TOTAL DO LOTE 033----- R\$ 5.498,20(CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 034-SERVIÇOS

VEÍCULO 017: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6541 ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	186,66	R\$ 373,32
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	156,66	R\$ 156,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	176,66	R\$ 353,32
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	156,66	R\$ 156,66
05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01	466,66	R\$ 466,66
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	166,66	R\$ 499,98
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO		01	566,66	R\$ 566,66
VALOR TOTAL DO LOTE 034----- R\$ 2.573,26 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 035-PEÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VEÍCULO 018:CAMINHAO AGRALE PLACA: NJR6993 ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 228,00	R\$ 228,00
02	BOTÃO DE ALERTA		01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
03	GARFO		01	R\$ 49,66	R\$ 49,66
04	IMPULSOR DE PARTIDA		01	R\$ 192,00	R\$ 192,00
05	INDUZIDO		01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
06	INTERRUPTOR DE FREIO		01	R\$ 141,33	R\$ 141,33
07	INTERRUPTOR DE RÉ		01	R\$ 111,00	R\$ 111,00
08	LÂMPADA 1034		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
09	LÂMPADA 1141		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		02	R\$ 51,66	R\$ 103,32
11	LANTERNA TRASEIRA		02	R\$ 90,33	R\$ 180,66
12	MANCAL DO ALTERNADOR		01	R\$ 196,33	R\$ 196,33
13	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 235,66	R\$ 235,66
14	PALHETA		02	R\$ 70,33	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



					140,66
15	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 159,33	R\$ 159,33
16	SENSOR DE TEMPERATURA		01	R\$ 191,66	R\$ 191,66
17	SOQUETE		04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
18	VÁLVULA SOLENOIDE		01	R\$ 461,66	R\$ 461,66
VALOR TOTAL DO LOTE 035----- R\$ 3.148,91 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)					

LOTE 036-SERVIÇOS

VEÍCULO 018: CAMINHAO AGRALE PLACA: NJR6993 ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	176,66	R\$ 176,66
02	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA		03	176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 036----- R\$ 706,64 (SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 037-PEÇAS

VEÍCULO 019: CAMINHAO AGRALE PLACA: OAP0353 ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO RETIFICADOR		01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
02	INDUZIDO		01	R\$ 433,33	R\$ 433,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	LÂMPADA 1034		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
04	LÂMPADA 1141		02	R\$ 7,33	R\$ 14,66
05	LÂMPADA BIODO P/ FAROL PNCIPAL		01	R\$ 53,33	R\$ 53,33
06	LANTERNA TRASEIRA		02	R\$ 84,66	R\$ 169,32
07	PLANETÁRIA		01	R\$ 334,33	R\$ 334,33
08	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 79,66	R\$ 79,66
09	REGULADOR DE VOLTAGEM		01	R\$ 328,66	R\$ 328,66
10	RELÊ AUXILIAR		01	R\$ 56,66	R\$ 56,66
11	RELÊ TEMPORIZADOR		01	R\$ 91,66	R\$ 91,66
12	RELÓGIO DE TEMPERATURA COM ADAPTADOR		01	R\$ 291,00	R\$ 291,00
13	ROLAMENTO		02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	ROTOR		01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
VALOR TOTAL DO LOTE 037-----				R\$ 2.671,93	(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 038-SERVIÇOS

VEÍCULO 019: CAMINHÃO AGRALE PLACA: OAP0353 ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 038-----				R\$ 699,98	(SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LOTE 039-PEÇAS

VEÍCULO 020: CAMINHAO VW PLACA:QCW8086 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUZINA		01	R\$135,33	R\$ 135,33
02	COMPRESSOR		01	R\$ 3.072,66	R\$ 3.072,66
03	CONDENSADOR		01	R\$ 836,66	R\$ 836,66
04	CONJUTO RETIFICADOR		01	R\$ 311,00	R\$ 311,00
05	CORREIA		01	R\$ 140,33	R\$ 140,33
06	EVAPORADORA		01	R\$ 902,66	R\$ 902,66
07	FILTRO SECADOR		01	R\$ 105,66	R\$ 105,66
08	LÂMPADA 1034		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
09	LÂMPADA 1141		04	R\$ 7,33	R\$ 29,32
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		04	R\$ 51,66	R\$ 206,64
11	MANGUEIRA		02	R\$ 119,33	R\$ 238,66
12	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA		01	R\$ 524,66	R\$ 524,66
13	PALHETA		02	R\$ 74,00	R\$ 148,00
14	REGULADOR		01	R\$ 333,66	R\$ 333,66
15	RELÊ AUXILIAR		02	R\$ 53,33	R\$ 106,66
16	ROLAMENTO		02	R\$ 46,66	R\$ 93,32
17	ROTOR		01	R\$ 476,66	R\$ 476,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



18	SIRENE SINALIZADORA		01	R\$ 63,33	R\$ 63,33
19	VENTILADOR INTERNO		01	R\$ 883,33	R\$ 883,33
VALOR TOTAL DO LOTE 039----- R\$ 8.637,86 (OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 040-SERVIÇOS

VEÍCULO 020: CAMINHAO VW PLACA:QCW8086 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 156,66	R\$ 156,66
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02	R\$ 223,33	R\$ 446,66
04	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
05	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO		01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
VALOR TOTAL DO LOTE 040----- R\$ 2.069,96 (DOIS MIL E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 041-PEÇAS

VEÍCULO 021: TRATOR PLUS 90 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01	R\$ 151,00	R\$ 151,00
02	BENDIX		01	R\$ 140,00	R\$ 140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	BUCHA		02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
04	CHAVE DE LUZ		01	R\$ 125,66	R\$ 125,66
05	CHAVE DE PARTIDA		01	R\$ 142,33	R\$ 142,33
06	CORREIA		01	R\$ 118,33	R\$ 118,33
07	INDUZIDO		01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
08	LÂMPADA BÍODO		02	R\$ 53,33	R\$ 106,66
09	PORTA ESCOVAS		01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
10	PORTA FUSÍVEL		01	R\$ 28,33	R\$ 28,33
11	RELÊ AUXILIAR		02	R\$ 56,66	R\$ 113,32
12	ROLAMENTO		02	R\$ 58,33	R\$ 116,66
13	ROTOR		01	R\$ 416,66	R\$ 416,66
14	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO		01	R\$ 281,00	R\$ 281,00
15	VÁLVULA SOLENÓIDE		01	R\$ 340,66	R\$ 340,66
VALOR TOTAL DO LOTE 041-----R\$ 2.655,61 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)					

LOTE 042 -SERVIÇOS

VEÍCULO 021: TRATOR PLUS 90 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01	R\$ 153,33	R\$ 153,33
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01	R\$ 153,33	R\$ 153,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 042-----R\$ 836,64 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 043-PEÇAS

VEÍCULO 022: CAMINHAO MBB PLACA:JXZ2745 ANO:1981/1982

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02	R\$ 244,33	R\$ 488,66
02	BENDIX		01	R\$ 111,00	R\$ 111,00
03	BOBINA DE CAMPO		01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
04	CHAVE DE PARTIDA		01	R\$ 123,66	R\$ 123,66
05	CONECTOR		05	R\$ 33,33	R\$ 166,65
06	FAROL		04	R\$ 162,66	R\$ 650,64
07	INDUZIDO		01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
08	LÂMPADA 1034		08	R\$ 7,33	R\$ 58,64
09	LÂMPADA 1141		08	R\$ 7,33	R\$ 58,64
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		06	R\$ 53,33	R\$ 319,98
11	LANTERNA DE TETO		02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	LANTERNA DIANTEIRA		02	R\$ 69,33	R\$ 138,66
13	LANTERNA TRASEIRA		02	R\$ 87,66	R\$ 175,32
14	MANCAL		01	R\$ 112,66	R\$ 112,66
15	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA		02	R\$ 90,66	R\$ 181,32
16	RELÊ AUXILIAR		03	R\$ 58,33	R\$ 174,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



17	SOQUETE		05	R\$ 33,33	R\$ 166,65
VALOR TOTAL DO LOTE 043-----R\$ 3.710,80 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 044-SERVIÇOS

VEÍCULO 022: CAMINHAO MBB PLACA:JXZ2745 ANO:1981/1982

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
VALOR TOTAL DO LOTE 044-----R\$ 1.093,30 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 165.335,13 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)

Arenópolis- MT, 25 de Outubro de 2021.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 229.588.861-15

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e ____, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXXX, XXXXX, portador da RG: XXXXXX ____/____, e CPF: XXXXXXXX, residente e domiciliado à _____, n.º ____, Bairro____, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n.º _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n.º ____ e RG –____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____/____, a empresa: _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n.º _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n.º ____ e RG –____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____/____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Os Serviços/materiais, que serão prestados de acordo com a solicitação de cada secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº ____/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de __/__/____.



5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº ____/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ____/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.



8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuados, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº ____/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fontes:_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ARENAPOLIS - MT, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
XXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

Empresa 1

Empresa 2

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º ____/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Arenópolis–Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial SRP Nº ____/2021.**

....., de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial SRP Nº ____/2021** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial SRP N.º ____/2021**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N° _____/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2021, às ___:___(_____) horas.
Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, N° 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Arenópolis – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº SRP___/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS– MT.**

LOTE 001-PEÇAS - VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02		
02	CABO DE BATERIA		04		
03	CONJUNTO RETIFICADOR		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



04	CORREIA		01		
05	HORÍMETRO		01		
06	INDUZIDO		01		
07	LÂMPADA BÍODO		04		
08	PINHÃO		01		
09	PORTA ESCOVAS		01		
10	PORTA FUSÍVEL		01		
11	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
12	RELÊ AUXILIAR		02		
13	ROLAMENTO		02		
14	SOLENOÍDE DA TRANSMISSÃO		01		
15	TERMINAL DE BATERIA		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 001 -----R\$ 00,00 ()					

LOTE 002-SERVIÇOS- VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 002 -----R\$00,00 ()					

LOTE 003-PEÇAS- VEÍCULO 002: TRATOR AGRÍCOLA PLUS 100 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



01	AUTOMÁTICO		01		
02	CHAVE DE LUZ		01		
03	CHAVE DE PARTIDA		01		
04	COMPRESSOR		01		
05	CONDENSADOR		01		
06	CORREIA		02		
07	ESTATOR		01		
08	FAROL AUXILIAR		02		
09	FILTRO SECADOR		01		
10	LÂMPADA BÍODO		04		
11	PORTA ESCOVAS		01		
12	RELÊ AUXILIAR		02		
13	ROLAMENTO		02		
14	ROTOR		01		
15	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO		01		
16	VÁLVULA SOLENÓIDE		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 003 -----R\$ 00,00 ()					

LOTE 004-SERVIÇOS- VEÍCULO 002: TRATOR AGRICOLA PLUS100 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



04	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
05	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
06	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 004-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 005-PEÇAS- VEÍCULO 003: V.W SAVEIRO PLACA:OBH2941 ANO:2012/2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTIO		01		
02	BENDIX		02		
03	BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO		01		
04	BUCHA		04		
05	BUZINA		01		
06	CABO DE VELAS		01		
07	COMPRESSOR		01		
08	CONDENSADOR		01		
09	EVAPORADORA		01		
10	FILTRO ANTI POLEN		01		
11	INDUZIDO		02		
12	MOTOR DA VENTONHA		01		
13	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO		01		
14	POLIA		01		
15	PORTA ESCOVAS		01		
16	RADIADOR		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



17	REGULADOR		01		
18	ROLAMENTO		02		
19	SONDA LAMBDA		01		
20	VÁLVULA DE EXPANSÃO		01		
21	VELAS		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 005-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 006-SERVIÇO- VEÍCULO 003: V.W SAVEIRO PLACA:OBH2941 ANO:2012/2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
04	SERVIÇO DE INJEÇÃO		01		
05	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
06	SERVIÇO DE RASTER / CONFIGURAÇÃO ELETRÔNICA		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 006-----R\$ 00,00 ()					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

LOTE 007 -PEÇAS - VEÍCULO 004: CELTA PLACA:KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01		
02	BENDIX		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	BOBINA DE IGNIÇÃO		01		
04	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		01		
05	CABO DE VELA		01		
06	CORREIA		01		
07	JOGO DE VELAS		01		
08	LÂMPADA 104		03		
09	LÂMPADA 1141		03		
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		02		
11	LANTERNA TRASEIRA		02		
12	POLIA		01		
13	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA		01		
14	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
15	ROLAMENTOS		02		
VALOR TOTAL DO LOTE 007----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 008-SERVIÇOS- VEÍCULO 004: CELTA PLACA: KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
02	SERVIÇO DE IGNIÇÃO		01		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VALOR TOTAL DO LOTE 008----- R\$ 00,00 ()

LOTE 009-PEÇAS - VEÍCULO 005: MICRO ONIBUS VOLARE V8L PLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CORREIA		01		
02	ELETROBOMBA		01		
03	FAROL AUXILIAR		02		
04	LÂMPADA 1034		10		
05	LÂMPADA 1141		10		
06	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL		06		
07	LANTERNA TRASEIRA		06		
08	MOTOR DA PORTA		01		
09	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABISA		01		
10	PALHETA		02		
11	POLIA		01		
12	RELÊ AUXILIAR		03		
13	RELÊ DE PISCA		01		
14	SIRENE DE RÉ		01		
15	SOQUETE		08		
VALOR TOTAL DO LOTE 009-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 010-SERVIÇOS- VEÍCULO 005: MICRO ONIBUS VOLARE V8L PLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 010-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 011-PEÇAS - VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CHAVE DE LUZ		01		
02	ELETROBOMBA		01		
03	FAROL		04		
04	FAROL AUXILIAR		02		
05	LÂMPADA 1034		10		
06	LÂMPADA 1141		10		
07	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		06		
08	LANTERNA TRASEIRA		06		
09	MOTOR DA PORTA		01		
10	PALHETA		01		
11	REGULADOR		01		
12	RELÊ AUXILIAR		03		
13	RELÊ DE PISCA		01		
14	ROLAMENTO		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15	ROTOR		01		
16	SIRENE DE RÉ		01		
17	SOQUETE		08		
VALOR TOTAL DO LOTE 011-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 012-SERVIÇOS- VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 012-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 013-PEÇAS - VEÍCULO 007: ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01		
02	BENDIX		01		
03	BUZINA		01		
04	CHAVE DE SETA		01		
05	CHAVE DO LIMPADOR		01		
06	CORREIA		02		
07	FAROL		04		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



08	LÂMPADA 1034		08		
09	LÂMPADA 1141		08		
10	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
11	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA		01		
12	PALHETA		02		
13	POLIA		01		
14	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA		01		
15	REGULADOR		01		
16	RELÊ AUXILIAR		03		
17	ROLAMENTO		02		
18	ROTOR		01		
19	SENSOR DE ROTAÇÃO		01		
20	SIRENE SINALIZADORA		01		
21	SOQUETE PARA PAINEL		06		
VALOR TOTAL DO LOTE 013-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 014-SERVIÇOS- VEÍCULO 007 : ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		01		
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
04	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		04		
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 014----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 015-PEÇAS - VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUZINA		01		
02	CORREIA		01		
03	ELETROBOMBA		01		
04	ESTATOR		01		
05	FAROL AUXILIAR		02		
06	INTERRUPTOR DE FREIO		01		
07	INTERRUPTOR DE RÉ		01		
08	LÂMPADA 1034		10		
09	LÂMPADA 1141		10		
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
11	LANTERNA TRASEIRA		02		
12	PALHETA		02		
13	REGULADOR		01		
14	RELÊ AUXILIAR		03		
15	RELÊ DE SETA		01		
16	ROLAMENTO		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



17	ROTOR		01		
18	SIRENE SINALIZADORA		01		
19	SOQUETE		08		
VALOR TOTAL DO LOTE 015-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 016-SERVIÇOS- VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO:
2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
04	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 016 -----R\$ 00,00 ()					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 017-PEÇAS- VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO:
2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDENSADOR		01		
02	CORREIA		01		
03	FILTRO ANTI POLEN		01		
04	LÂMPADA 1034		03		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



05	LÂMPADA 1141		03		
06	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL		02		
07	RADIADOR		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 017-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 018-SERVIÇOS- VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO: 2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02		
VALOR TOTAL DO LOTE 018-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 019-PEÇAS- VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA PLACA:OAP6147 ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TENSOR		01		
02	POLIA		01		
03	VÁLVULA DE EXPANSÃO		01		
04	CORREIA		01		
05	CONDENSADOR		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



06	PRESSOSTATO		01		
07	FILTRO SECADOR		01		
08	ROTOR		01		
09	ESTATOR		01		
10	ROLAMENTO		02		
11	REGULADO DE VOLTAGEM		01		
12	CONJUNTO RETIFICADOR		01		
13	RELÊ AUXILIAR		02		
14	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
15	LÂMPADA 1141		04		
16	LÂMPADA 1034		04		
17	PALHETA		02		
18	INDUZIDO		01		
19	PORTA ESCOVAS		01		
20	IMPULSOR DE PARTIDA		01		
21	AUTOMÁTICO		01		
22	ELETROVENTILADOR		02		
23	SENSOR DO FLUXO DE AR		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 019----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 020-SERVIÇOS- VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA PLACA:OAP6147
ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		01		
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
07	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 020-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 021-PEÇAS- VEÍCULO 011:FIAT DUCATO AMBULANCIA
ANO:2018/2018

PLACA:QCY5669

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPRESSOR		01		
02	CORREIA		01		
03	ELETROVENTILADOR		02		
04	FILTRO SECADOR		01		
05	LÂMPADA 1034		04		
06	LÂMPADA 1141		04		
07	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
08	POLIA		01		
09	PORTA ESCOVAS		01		
10	PORTA FUSÍVEL		03		
11	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
12	RELÊ AUXILIAR		02		
13	ROLAMENTO		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VALOR TOTAL DO LOTE 021----- R\$ 00,00 ()

LOTE 022-SERVIÇOS- VEÍCULO 011:FIAT DUCATO AMBULANCIA PLACA:QCY5669
ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
04	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE SISTEMA DE A CONDICIONADO		01		
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		

VALOR TOTAL DO LOTE 022----- R\$ 00,00 ()

LOTE 023-PEÇAS- VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIA PLACA:NJM9809
ANO:2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01		
02	CABO DE VELAS		01		
03	CORREIA		02		
04	EVAPORADORA		01		
05	IMPULSOR DE PARTIDA		01		
06	JOGO DE VELAS		01		
07	LÂMPADA 1034		04		
08	LÂMPADA 1141		04		
09	LÂMPADA BIODO PARA FAROL		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	PRINCIPAL				
10	MOTOR DO VENTILADOR		01		
11	PALHETA		02		
12	PORTA ESCOVAS		02		
13	PRESSOSTATO		01		
14	REGULADOR		01		
15	RELÊ AUXILIAR		03		
16	ROLAMENTO		02		
17	ROTOR		01		
18	TERMOSTATO		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 023-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 024-SERVIÇOS- VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIA
ANO:2008/2009

PLACA:NJM9809

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 024-----R\$ 00,00 ()					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LOTE 025-PEÇAS- VEÍCULO 013: MOTONIVELADORA VOLVO ANO:2009/2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02		
02	BENDIX		01		
03	BOBINA		01		
04	CHICOTE ELÉTRICO		01		
05	COMPRESSOR		01		
06	CONDENSADOR		01		
07	CONEXÃO		03		
08	ELETROVENTILADOR		02		
09	FAROL AUXILIAR		04		
10	FILTRO SECADOR		01		
11	INDUZIDO		01		
12	LÂMPADAS BÍODO		02		
13	MANGUEIRA		02		
14	PALHETA		02		
15	PORTA ESCOVAS		01		
16	PRESSOSTATO		01		
17	RELÊ AUXILIAR		02		
18	RETENTOR		01		
19	VÁLVULA DE EXPANSÃO		01		
20	VALVULA SOLENÓIDE		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 025----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 026-SERVIÇOS- VEÍCULO 013: MOTONIVELADORA VOLVO ANO:2009/2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		02		
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 026----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 027-PEÇAS- VEÍCULO 014: PÁ CARREGADEIRA VOLVO ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02		
02	BOBINA		01		
03	CABO DE BATERIA		03		
04	COMPRESSOR		01		
05	CONDENSADOR		01		
06	CORREIA		02		
07	ELETROVENTILADOR		02		
08	ESTATOR		01		
09	INDUZIDO		01		
10	LÂMPADAS BÍODO		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11	LANTERNA		04		
12	PALHETA		02		
13	POLIA		01		
14	PORTA ESCOVAS		01		
15	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
16	RELÊ AUXILIAR		03		
17	ROLAMENTO		02		
18	ROTOR		01		
19	TERMINAL DE BATERIA		04		
20	VÁLVULA BLOCK		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 027----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 028-SERVIÇOS- VEÍCULO 014: PÁ CARREGADEIRA VOLVO ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02		
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	DIAGNÓTICO ELETRÔNICO				
VALOR TOTAL DO LOTE 028----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 029-PEÇAS- VEÍCULO 015:CAMINHÃO MBB 2729 PLACA:QBA0073ANO:2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02		
02	BUCHA P/ MOTOR DE PARTIDA		04		
03	COMPRESSOR		01		
04	CONDENSADOR		01		
05	CONJUNTO RETIFICADOR		01		
06	CORREIA DE ALTERNADOR		01		
07	ELETROVENTILADOR		01		
08	ESTATOR		01		
09	IMPULSOR DE PARTIDA		01		
10	INDUZIDO		01		
11	LÂMPADA 1034		04		
12	LÂMPADA 1141		04		
13	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
14	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA		01		
15	PALHETA		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



16	PLANETÁRIA		01		
17	POLIA		01		
18	PORTA ESCOVAS		02		
19	PORTA FUSÍVEL		03		
20	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
21	RELÊ AUXILIAR		03		
22	ROLAMENTO		04		
23	ROTOR		01		
24	SENSOR DE VELOCIDADE		01		
25	TENSOR		01		
26	VALVULA BLOCK		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 029----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 030-SERVIÇOS- VEÍCULO 015:CAMINHÃO MBB 2729 PLACA:QBA0073
ANO:2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		02		
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		01		
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01		
06	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO		01		
07	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL LOTE 030----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 031-PEÇAS- VEÍCULO 016: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6041 ANO:2008/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01		
02	BUCHA PARA MOTOR		02		
03	BUZINA		01		
04	ESTATOR		01		
05	FECHADURA		01		
06	IMPULSOR DE PARTIDA		01		
07	INDUZIDO		01		
08	LÂMPADA 1034		06		
09	LÂMPADA 1141		06		
10	LÂMPADA BÍPEDO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
11	LANTERNA DIANTEIRA		02		
12	MAÇANETA EXTERNA		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



13	PORTA ESCOVAS		01		
14	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
15	RELÊ AUXILIAR		03		
16	RELÊ TEMPORIZADOR		01		
17	ROLAMENTO		02		
18	ROTOR		01		
19	SENSOR DE ROTAÇÃO		01		
20	SENSOR DE VELOCIDADE		01		
21	SIRENE SINALIZADORA		01		
22	VÁLVULA DE PRESSÃO RAIL		01		
23	VÁLVULA SOLENÓIDE		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 031----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 032-SERVIÇOS- VEÍCULO 016: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6041
ANO:2008/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
03	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01		
04	SERVIÇO DE PORTA		01		
05	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO /DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



06	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 032----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 033-PEÇAS- VEÍCULO 017: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6541 ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01		
02	CONJUNTO RETIFICADOR		01		
03	CORREIA		02		
04	ELETROVENTILADOR		01		
05	ESTATOR		01		
06	IMPULSOR DE PARTIDA		01		
07	INDUZIDO		01		
08	INTERRUPTOR DE RÉ		01		
09	INTERRUPTOR DO PNEUMÁTICO		01		
10	LÂMPADA 1034		04		
11	LÂMPADA 1141		04		
12	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
13	LANTERNA DIANTEIRA		02		
14	LANTERNA TRASEIRA		02		
15	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



16	PALHETA		02		
17	POLIA DO ALTERNADOR		01		
18	PORTA FUSÍVEL		02		
19	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
20	RELÊ AUXILIAR		02		
21	ROLAMENTO		04		
22	ROTOR		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 033----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 034-SERVIÇOS- VEÍCULO 017: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6541
ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS		01		
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 034----- R\$ 00,00 ()					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LOTE 035-PEÇAS- VEÍCULO 018:CAMINHAO AGRALE PLACA: NJR6993
ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01		
02	BOTÃO DE ALERTA		01		
03	GARFO		01		
04	IMPULSOR DE PARTIDA		01		
05	INDUZIDO		01		
06	INTERRUPTOR DE FREIO		01		
07	INTERRUPTOR DE RÉ		01		
08	LÂMPADA 1034		04		
09	LÂMPADA 1141		04		
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL		02		
11	LANTERNA TRASEIRA		02		
12	MANCAL DO ALTERNADOR		01		
13	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA		01		
14	PALHETA		02		
15	PORTA ESCOVAS		01		
16	SENSOR DE TEMPERATURA		01		
17	SOQUETE		04		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



18	VÁLVULA SOLENOIDE		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 035----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 036-SERVIÇOS- VEÍCULO 018: CAMINHAO AGRALE PLACA: NJR6993
ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
02	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 036----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 037-PEÇAS-VEÍCULO 019: CAMINHAO AGRALE PLACA: OAP0353
ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO RETIFICADOR		01		
02	INDUZIDO		01		
03	LÂMPADA 1034		04		
04	LÂMPADA 1141		02		
05	LÂMPADA BIODO P/ FAROL PINCIPAL		01		
06	LANTERNA TRASEIRA		02		
07	PLANETÁRIA		01		
08	PORTA ESCOVAS		01		
09	REGULADOR DE VOLTAGEM		01		
10	RELÊ AUXILIAR		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11	RELÊ TEMPORIZADOR		01		
12	RELÓGIO DE TEMPERATURA COM ADAPTADOR		01		
13	ROLAMENTO		02		
14	ROTOR		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 037----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 038-SERVIÇOS- VEÍCULO 019: CAMINHÃO AGRALE PLACA: OAP0353 ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 038----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 039-PEÇAS- VEÍCULO 020: CAMINHAO VW PLACA:OCW8086 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUZINA		01		
02	COMPRESSOR		01		
03	CONDENSADOR		01		
04	CONJUTO RETIFICADOR		01		
05	CORREIA		01		
06	EVAPORADORA		01		
07	FILTRO SECADOR		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



08	LÂMPADA 1034		04		
09	LÂMPADA 1141		04		
10	LÂMPADA BILBO PARA FAROL PRINCIPAL		04		
11	MANGUEIRA		02		
12	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA		01		
13	PALHETA		02		
14	REGULADOR		01		
15	RELÊ AUXILIAR		02		
16	ROLAMENTO		02		
17	ROTOR		01		
18	SIRENE SINALIZADORA		01		
19	VENTILADOR INTERNO		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 039----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 040-SERVIÇOS-VEÍCULO 020: CAMINHAO VW PLACA:OCW8086 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS		02		
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



04	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
05	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 040----- R\$ 00,00 ()					

LOTE 041-PEÇAS- VEÍCULO 021: TRATOR PLUS 90 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		01		
02	BENDIX		01		
03	BUCHA		02		
04	CHAVE DE LUZ		01		
05	CHAVE DE PARTIDA		01		
06	CORREIA		01		
07	INDUZIDO		01		
08	LÂMPADA BIODO		02		
09	PORTA ESCOVAS		01		
10	PORTA FUSÍVEL		01		
11	RELÊ AUXILIAR		02		
12	ROLAMENTO		02		
13	ROTOR		01		
14	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO		01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15	VÁLVULA SOLENÓIDE		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 041-----R\$00,00 ()					

LOTE 042 -SERVIÇOS- VEÍCULO 021: TRATOR PLUS 90 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR		01		
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		01		
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		03		
VALOR TOTAL DO LOTE 042-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 043-PEÇAS- VEÍCULO 022: CAMINHAO MBB PLACA:JXZ2745 ANO:1981/1982

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO		02		
02	BENDIX		01		
03	BOBINA DE CAMPO		01		
04	CHAVE DE PARTIDA		01		
05	CONECTOR		05		
06	FAROL		04		
07	INDUZIDO		01		
08	LÂMPADA 1034		08		
09	LÂMPADA 1141		08		
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL		06		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11	LANTERNA DE TETO		02		
12	LANTERNA DIANTEIRA		02		
13	LANTERNA TRASEIRA		02		
14	MANCAL		01		
15	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA		02		
16	RELÊ AUXILIAR		03		
17	SOQUETE		05		
VALOR TOTAL DO LOTE 043-----R\$ 00,00 ()					

LOTE 044-SERVIÇOS- VEÍCULO 022: CAMINHAO MBB PLACA:JXZ2745
ANO:1981/1982

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		02		
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		02		
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA		02		
VALOR TOTAL DO LOTE 044-----R\$ 00,00 ()					

Valor total de R\$00,00 ().

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

* Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

*** Prazo e forma de entrega parcelada até 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição.**

Local e data



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs3.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. (não é necessário constar esta observação na proposta).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.
nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial
SRP Nº. ____/2021**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, no Pregão Presencial registro de preços nº ____/2019

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

ANEXO X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS– MT.

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG: XXXXXXXX ___/MT, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ___/2021** e **Processo Administrativo ___/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS– MT**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações descritas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS/MATERIAIS



2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL/ROTULAGEM

3.1. O produto/material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº ____/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº ____/2021** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº___/2021**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais/serviços a importância total de **R\$ 00,00 ()**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme quantidades abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL

6.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



6.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

6.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do serviços/material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do serviços/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de ___/___/2021 extinguindo-se em ___/___/2021.

10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.



10.1. O presente Contrato ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser



celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº ____/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fontes: _____

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____ conforme **Portaria** ____/2021, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

XXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

.....

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA ____/2021

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA
RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE
INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua____, Nº____, bairro: _____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____ . Para fins de participação no **Pregão Presencial SRP ____/2021**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:.....

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)